



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 16/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso, em 2017, no quarto e no sétimo anos do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico-CP da UFMG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta aprovada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital anexo, referente às normas do Processo Seletivo para admissão, em 2017, em vagas remanescentes no quarto e no sétimo anos do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico-CP da UFMG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 16/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO CENTRO PEDAGÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (CP/UFMG) PARA VAGAS DO QUARTO E SÉTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, faz saber aos interessados que, no período de **21 de outubro a 21 de novembro de 2016**, estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo do Centro Pedagógico (CP) 2017 para ingresso no **4º (quarto) e 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental**, conforme Resolução, do dia 27 de fevereiro de 2015, da Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Processo Seletivo de 2017 será regido por este Edital, aprovado em 09 de agosto de 2016, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Centro Pedagógico da UFMG é uma escola pública, responsável pelo Ensino Fundamental de nove anos, organizados em Ciclos de Formação Humana.
- 1.2. O Centro Pedagógico adota o sorteio das vagas para ingresso dos alunos.
- 1.3. Só poderão participar do Processo Seletivo 2017 do Centro Pedagógico/UFMG:
 - 1.3.1. Para o quarto ano do Ensino Fundamental, as crianças que nasceram entre 1º de abril de 2006 e 31 de março de 2008 que já tenham concluído o terceiro ano do Ensino Fundamental até a data de matrícula no Centro Pedagógico da UFMG.
 - 1.3.2. Para o sétimo ano do Ensino Fundamental, as crianças que nasceram entre 1º de abril de 2002 e 31 de março de 2005 que já tenham concluído o sexto ano do Ensino Fundamental até a data de matrícula no Centro Pedagógico da UFMG.
- 1.4. O candidato sorteado para as vagas descritas neste Edital terá garantido o direito de cursar até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, desde que conclua este nível de ensino antes de completar os 18 (dezoito) anos, respeitadas as Normas de Conduta do Centro Pedagógico.
- 1.5. A conquista da vaga para o Centro Pedagógico não gera qualquer direito à vaga para o Colégio Técnico (COLTEC) da UFMG.
- 1.6. Antes de fazer a inscrição do candidato, os pais ou responsáveis legais deverão ler atentamente este Edital e as demais informações sobre o Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela *Internet* na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve.
- 1.7. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos na



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

inscrição ou na documentação comprobatória, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O valor da Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo é de **R\$60,00 (sessenta reais)**.

2.2. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

2.2.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição os pais ou responsáveis legais do candidato deverão:

- a) Acessar pela *Internet* a página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, no período de **26 de setembro de 2016** até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **30 de setembro de 2016**.
- b) Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O candidato e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal.
- c) Preencher a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará os pais ou responsáveis legais do candidato às sanções previstas em lei.
- d) Imprimir o Comprovante de Inscrição, para acessar, posteriormente pela *Internet*, o resultado final do Programa de Isenção na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve.

2.2.2. Para os pais ou responsáveis legais que não dispuserem de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição no Programa de Isenção, no período de **26 a 30 de setembro de 2016**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

2.2.3. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS) informado apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

- a) NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado.
- b) NIS está excluído da base de dados.
- c) Renda *per capita* familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007.
- d) NIS informado não pertence ao candidato.
- e) A data de nascimento informada é inválida.

2.2.4. O Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser divulgado a partir do dia **7 de outubro de 2016**, exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve.

2.2.5. Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão protocolizar recurso por escrito, devidamente datado e assinado, até o dia **18 de outubro de 2016**, na sede da Copeve/UFMG – na Unidade Administrativa III,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

2º andar, *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG.

- 2.3. A inscrição no sorteio deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, no período de **21 de outubro de 2016** até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **21 de novembro de 2016**.
- 2.4. Para efetuar a inscrição, um dos pais ou o responsável legal do candidato deverá, no prazo fixado:
- Acessar a página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo instruções que o acompanham.
 - Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$60,00 (sessenta reais).
 - Providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia **21 de novembro de 2016**, último dia previsto para a inscrição no Processo Seletivo.
 - Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, os pais ou os responsáveis legais do candidato deverão seguir os procedimentos específicos contidos na página eletrônica da inscrição e imprimir o comprovante para que possa concluir sua inscrição.
- 2.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.
- 2.5.1. Os pais ou os responsáveis legais do candidato deverão acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, a conclusão da inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
- 2.5.2. Após o término do período para a inscrição, os pais ou o responsável legal do candidato terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para reclamação. Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição.
- 2.5.3. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **21 de novembro de 2016**.
- 2.6. Para os pais ou responsáveis legais do candidato que não dispuserem de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição, no período de **21 de outubro a 21 de novembro de 2016**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha – Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.
- 2.8. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG no prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos pais ou responsáveis legais do candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.
- 2.9. São de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
- 2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 2.12. Realizada a inscrição, os pais ou responsáveis legais do candidato deverão manter-se atentos às atualizações divulgadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFMG, na mesma página, antes da sua realização.
- 2.13. O Comprovante Definitivo de Inscrição, será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **13 de dezembro de 2016**. Um dos pais ou o responsável legal do candidato deverá imprimir esse comprovante para acompanhar a realização do sorteio das vagas na data indicada no item 4.2 deste Edital.
- 2.14. A lista de candidatos inscritos e os respectivos números de inscrição, serão disponibilizados exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, no dia **20 de dezembro de 2016**.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas para o quarto e sétimo anos do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico/UFMG – 2017, a serem ocupadas por sorteio, serão assim definidas:
- 3.1.1. Vagas já disponíveis:
- 2 (duas) vagas para o quarto ano do Ensino Fundamental.
 - 2 (duas) vagas para o sétimo ano do Ensino Fundamental.
- 3.1.2. Vagas adicionais que eventualmente possam vir a surgir em função de:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- a) Vacância apurada até o dia 16/12/2016. Caso isso ocorra este número de vagas será publicado na página da Copeve – www.ufmg.br/copeve no dia **20 de dezembro de 2016**.
- b) Pedidos de transferência solicitados entre os dias 17/12/2016 e 01/04/2017. A convocação de candidatos para ocupar essas vagas será realizada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), à medida que forem ocorrendo. As convocações serão publicadas na página eletrônica do DRCA – www.ufmg.br/drca.

3.4. As vagas descritas neste Edital serão oferecidas em Tempo Integral.

3.5. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas a UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

4. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

4.1. Nesse sorteio, cada candidato concorrerá com o número que constar no seu Comprovante Definitivo de Inscrição.

4.2. Para o sorteio das vagas do Centro Pedagógico, a UFMG utilizará os **números sorteados pela Loteria Federal** no concurso a ser realizado em **4 de janeiro de 2017**, ou de concursos subsequentes, caso seja necessário.

4.3. Para a utilização dos números sorteados pela Loteria Federal, é necessário um procedimento de conversão em novos números, de forma que todos os candidatos tenham chances absolutamente iguais.

4.4. Para compreensão do procedimento a ser utilizado para a correspondência entre o número sorteado pela Loteria Federal e o que será utilizado na convocação dos candidatos, é necessário que se estabeleçam as seguintes definições:

4.4.1. Maior número possível de ser sorteado nos concursos da Loteria Federal: 99.999.

4.4.2. Maior divisor inteiro: quociente da divisão do número 99.999 pela quantidade de candidatos. Se o quociente for um número não inteiro contendo casas decimais, será considerado somente o número formado pela sua parte inteira, desprezando-se os algarismos após a vírgula.

4.4.3. Número limite: obtido a partir da multiplicação do número de candidatos pelo maior divisor inteiro. Este será o maior número aceito entre os sorteados pela Loteria Federal.

4.4.4. Número base inicial: número formado após procedimento de conversão e que será utilizado para a convocação dos candidatos.

4.5. O número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal, caso seja menor ou igual ao número limite, será dividido pelo número de candidatos.

4.5.1. O número formado no resto da operação de divisão será utilizado para o cálculo do número base inicial para a convocação dos candidatos, conforme descrito a seguir. Realiza-se primeiro uma operação de divisão inteira, tendo como



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

dividendo o número do prêmio e, como divisor, o número de candidatos. O quociente e o resto dessa operação serão números inteiros. Ao número correspondente ao resto da divisão será adicionado o número 1(um) e o resultado desta adição será considerado como o número base inicial para a convocação dos candidatos.

- 4.6. Será desconsiderado o número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal caso este seja maior que o número limite, utilizando-se, então, o número sorteado para o segundo prêmio do mesmo concurso. Ocorrendo o mesmo com o número do segundo prêmio, serão utilizados os números sorteados para o terceiro, quarto e quinto prêmios do mesmo concurso, e a seguir os prêmios dos concursos subsequentes, na mesma ordem acima descrita, até que se encontre um número menor ou igual ao número limite. Quando isto ocorrer, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no item 4.5.
- 4.7. Os candidatos serão convocados a partir daquele cujo número de inscrição coincidir com o número base inicial, sendo subsequentemente chamados os candidatos que tiverem os números de inscrição seguintes.
- 4.8. Caso os números subsequentes ultrapassem o último número de inscrição, a sequência da convocação retornará ao primeiro número de inscrição, continuando a convocação a partir deste.

4.9. Vagas para o QUARTO ano:

- 4.9.1. Inicialmente serão ocupadas as 2 (duas) vagas já disponíveis, utilizando para tanto os dois primeiros números de inscrição, a partir do número base inicial.
- 4.9.2. No caso de surgimento de novas vagas conforme descrito no item 3.1.2 deste Edital e/ou vagas resultantes da não efetivação de registro acadêmico e matrículas, serão convocados os candidatos que possuírem números de inscrição subsequentes ao último utilizado para o preenchimento das vagas do quarto ano.

4.10. Vagas para o SÉTIMO ano:

- 4.01.1. Inicialmente serão ocupadas as 2 (duas) vagas já disponíveis, utilizando para tanto os dois primeiros números de inscrição, a partir do número base inicial.
- 4.10.2. No caso de surgimento de novas vagas conforme descrito no item 3.1.2 deste Edital e/ou vagas resultantes da não efetivação de registro acadêmico e matrículas, serão convocados os candidatos que possuírem números de inscrição subsequentes ao último utilizado para o preenchimento das vagas do sétimo ano.

5. DO RESULTADO

- 5.1. As seguintes listas serão afixadas nos murais do CP/UFMG e divulgadas nas páginas eletrônicas www.ufmg.br/copeve e www.cp.ufmg.br, no dia **10 de janeiro de 2017**:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- a) Relação dos candidatos sorteados para ocuparem as vagas disponíveis e as vagas adicionais, se for o caso, do quarto ano.
- b) Relação dos candidatos sorteados para ocuparem as vagas disponíveis e as vagas adicionais, se for o caso, do sétimo ano.
- c) Relação dos candidatos excedentes, com sua devida classificação.

5.2. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo, o representante legal deverá protocolar, diretamente na Copeve/UFMG, recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica, por escrito (em letra de forma ou digitado) e assinado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação oficial do resultado final. Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

6. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SORTEADOS

- 6.1. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial (dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis) são obrigatórios para todos os candidatos sorteados neste Processo Seletivo.
- 6.2. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG, em data e horário a serem definidos e publicados nas instruções para registro acadêmico divulgadas na página eletrônica do DRCA – www.ufmg.br/drca.
- 6.3. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial dos candidatos deverão ser realizados por um dos seus pais ou responsável legal.
- 6.4. No ato do Registro Acadêmico será exigido:
 - a) o preenchimento da Ficha de Registro Acadêmico, a ser fornecida pelo DRCA/UFMG;
 - b) a apresentação do original e de uma cópia, legível e sem rasuras, de cada um dos seguintes documentos:
 - Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato.
 - CPF do candidato.
 - Documento de Identidade do pai, mãe ou responsável legal do candidato.
 - c) quatro fotografias (3x4) recentes do candidato.
- 6.5. No ato da Matrícula Inicial, será exigido o preenchimento dos documentos que se seguem, a serem fornecidos pelo Centro Pedagógico/UFMG:
 - a) Requerimento de Matrícula.
 - b) Ficha do Setor de Saúde.
 - c) Ficha do Núcleo de Atendimento e Integração Pedagógica e das Autorizações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 6.6. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar, além da documentação exigida ao candidato, bem como a de um de seus pais ou responsável legal (ver o item 6.4 deste Edital), o original e uma cópia do seu próprio documento de identidade.
- 6.7. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato sorteado que:
- a) não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado;
 - b) não apresentar, toda a documentação exigida: no ato do Registro Acadêmico (ver o item 6.4 deste Edital) e no ato da Matrícula Inicial (ver o item 6.5 deste Edital);
 - c) não comprovar data de nascimento ocorrida no período estabelecido no item 1.3. deste Edital; e
 - d) for considerado infrequente no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias do primeiro semestre letivo de 2017 (considera-se infrequente o aluno que não comparecer a 75% da carga horária nos 30 primeiros dias após efetivação da matrícula).
- 6.8. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item 6.7 deste Edital, bem como aquelas previstas no item 3.1.2 “b”, será feito em chamadas subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, mediante convocação dos candidatos que compõem a Lista de Excedentes. As convocações serão publicadas na página www.ufmg.br/drca e, também, nas dependências do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), no andar térreo da Unidade Administrativa III, e do Centro Pedagógico – Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, ambos situados na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, *Campus Pampulha*, Belo Horizonte/MG.
- 6.9. Aos pais ou responsáveis legais competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais dos candidatos sorteados na Divisão de Registro Acadêmico, enviando-os para o endereço eletrônico dra@drca.ufmg.br ou comparecendo ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus Pampulha* – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG.
- 6.10. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica www.ufmg.br/drca.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As disposições e instruções contidas no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição e nas páginas eletrônicas da Copeve – www.ufmg.br/copeve e do DRCA – www.ufmg.br/drca constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 7.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular – www.ufmg.br/copeve em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 7.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.
- 7.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 7.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- 7.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2017.
- 7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.